

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 110, DE 01 DE nov DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), à IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, inscrita no CNPJ/MF nº 76.936.350/0095-06, entidade religiosa com sede na Av. 1, nº 69, Setor Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado ao pagamento de materiais e mão de obra para concretização do piso da Igreja.

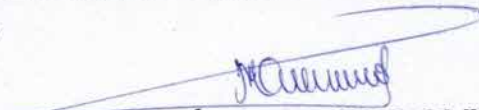
§ 1º. O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo será feito ao representante legal da Igreja, o Pastor Claudiney Alves de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1968381-2-SSP/MT e do CPF/MF nº 025.033.651-08, residente e domiciliado na Rua Túlio Ribeiro da Cunha, nº 69, Setor Morada dos Sonhos – CEP nº 75810-000 – Caçu/GO, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, mediante apresentação de todas as certidões fiscais da Igreja.

§ 2º. O representante da donatária, mencionado no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de conta da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ter que devolver ao Município, o valor recebido acrescido das cominações legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de nov de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO-MENSAGEM Nº. 102 /2019, DE 10 DE novembro DE 2019.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus e dá outras providências

Senhor Presidente,

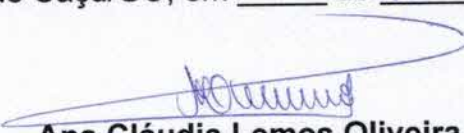
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar contribuição financeira à Igreja Evangélica Missionária Só o Senhor é Deus, inscrita no CNPJ/MF nº 76.936.350/0095-06, entidade religiosa com sede na Av. 1, nº 69, Setor Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000 – Caçu/GO, destinado ao pagamento de materiais e mão de obra para concretização do piso da Igreja.

Sendo estas as motivações do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a aprovação.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardamos aprovação.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 10 de novembro de 2019.


Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO.